



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2109/2016

Data da disponibilização: Terça-feira, 22 de Novembro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Edital

Edital GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 425/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 23804/2016,

Considerando o teor do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de não haver substituto indicado automaticamente, a autoridade competente poderá designar substituto, previamente, para o período de afastamento ou impedimento do titular;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão em caráter excepcional de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor CARPEGIANE DA SILVA TAVARES, código s161837, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Goiatuba, ocupado pelo servidor FAUSTTO GOMES DA ROCHA, código s010865, a partir da data de publicação até o dia 25 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 227/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23.867/2016,

RESOLVE:

Autorizar a liberação do servidor ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações deste Tribunal, para participar de reunião do Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de procedimento licitatório a fim de contratar serviços de rede de dados e voz para a Nova Rede da Justiça do Trabalho (gtNovaRedeJT), a realizar-se nos dias 1º e 2/12/2016, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na cidade de Brasília-DF, com as despesas a serem custeadas por aquele Conselho Superior.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 18 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 229/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23893/2016,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os servidores ERIK PINTO DE ANDRADE RODRIGUES, THIAGO JESUE DE SOUSA e WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, todos lotados na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado, para, na qualidade de membros titulares e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inventário para apuração anual da quantidade e do valor dos bens de consumo armazenados na Seção de Almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 230/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 24212/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmo. Desembargador Vice-Presidente BRENO MEDEIROS de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 24 a 25/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - Participar do Seminário Comemorativo dos 75 anos e dos 70 anos do TST, evento que ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, conforme consta do processo administrativo 23657/2016. Ressaltamos que o magistrado já estará na cidade de Brasília no dia em que seria realizada sua ida(24/11/2016) em razão de estar participando do COLEPRECOR que também ocorrerá em Brasília/DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 469/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o requerimento, datado de 31 de outubro de 2016, da candidata Lilian Pereira Damião Nascente que formalizou o pedido de final de lista no concurso público para provimento de cargos de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Deferir a renúncia à nomeação de Lilian Pereira Damião Nascente correspondente à sua classificação, 173ª colocação, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no concurso público para provimento de cargos de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ficando, por consequente, deslocada para o último lugar na lista de habilitados.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 472/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.007/2016 sisdoc,

RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, com proventos integrais do cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe "C", padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II, III, e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 6º da Lei nº 9.624, de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, art.3º da Lei nº 8.911, de 1994, art. 3º da

Lei nº 9.624, de 1998 e art. 3º da Medida Provisória nº 2.222-45/2001; e Acórdão 2076/2005 – TCU/PLENÁRIO.

2. Declarar vaga a função comissionada de Calculista, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, ocupada pela servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir da data de publicação desta portaria, em virtude de aposentadoria da titular.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 483/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocuparem, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargos da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação no certame, e cuja origem das vagas se especifica:

197º lugar - FLAVIA XAVIER OLIVEIRA

Origem da Vaga: vacância, em virtude da redistribuição do cargo ocupado pela servidora Talitha Anne Gomes de Medeiros Araújo, mediante reciprocidade com cargo vago, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 474/2016, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2, nº 222, de 21.11.2016.

198º lugar – LUCAS GABRIEL FONSECA

Origem da Vaga: vacância, em virtude da redistribuição do cargo ocupado pela servidora Michelli da Costa Barros Lins Ribeiro, mediante reciprocidade com cargo vago, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 475/2016, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2, nº 222, de 21.11.2016.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Edital

Edital SCR_SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/SM Nº 06/2016

O Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 6º da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 31/2015 e artigo 21, inciso IX, do Regimento Interno, tendo em vista a iminente remoção do Excelentíssimo Juiz Marcos Henrique Bezerra Cabral para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, já autorizada pelo Egrégio Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa nº 153/2016, e diante do conseqüente surgimento da vaga de auxiliar-fixo da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, científica os juízes do trabalho substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na remoção para aquela unidade, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Secretaria da Corregedoria Regional.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 18/11/2016

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/SM

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 298/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 23625/2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 2º período de 2009, para fruição no interregno de 16 de março a 14 de abril de 2017, e de 30 (trinta) dias concernentes ao 1º período de 2010, para gozo no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2017, com antecipação de gratificação natalina.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 304/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 23622/2016.

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, Auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, licença para tratamento de saúde, por 2 (dois) dias, nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 305/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 23582/2016.

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, Auxiliar Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, licença para tratamento de saúde, por 1 (um) dia, no dia 9 de novembro de 2016, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 309/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 23810/2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho RODRIGO DIAS DA FONSECA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 2º período de 2016, para fruição no interregno de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2017, com pagamento da antecipação do 13º salário, e de 30 (trinta) dias, concernentes ao 1º período de 2017, para gozo no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 310/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 23996/2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, Volante Regional, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2016, para fruição no interregno de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, com adiantamento da parcela referente à gratificação natalina.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 311/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 24019/2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES, Auxiliar fixo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2016, para fruição no interregno de 1º a 30 de junho de 2017, e de 30 (trinta) dias, concernentes ao 2º período de 2016, para gozo no período de 2 a 31 de outubro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 312/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL TANNER FABRI, auxiliar-fixo da Vara do Trabalho de Catalão, para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 28 a 30 de novembro e auxiliar no dia 1º dezembro de 2016, em virtude de férias do Juiz Titular da referida Vara do Trabalho, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 322/2014.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado, quando necessário, no percurso Catalão - Itumbiara - Catalão, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 313/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, auxiliar-fixa da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, para auxiliar na Vara do Trabalho de Goianésia, com afastamento da Unidade Jurisdicional, no período de 12 a 15 de dezembro de 2016, em virtude de licença maternidade da juíza auxiliar-fixa.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Goiânia - Goianésia - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 316/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 23139/2016.

RESOLVE:

DEFERIR à Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Titular da Vara do Trabalho de Inhumas, afastamento para participar de reunião dos Gestores Regionais do PJE, nos períodos de 5 a 7 e 13 a 15 de dezembro de 2016, na cidade de Brasília-DF, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sem ônus para este Regional.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 646/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24.032/2016,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da servidora MARINA JUNQUEIRA CANÇADO à cidade de São Luís-MA, para participar, como palestrante, da 2ª Jornada do Trabalho Seguro, a realizar-se no dia 06/12/2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 18 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 655/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 24213/2016,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 24 a 25/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O(a) proposto(a) conduzirá o Desembargador Breno Medeiros ao Seminário Comemorativo dos 75 anos e dos 70 anos do

TST , evento que ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, conforme consta do processo administrativo 23657/2016. Ressaltamos que o motorista já estará na cidade de Brasília no dia em que seria realizada sua ida(24/11/2016) em razão de ter conduzido o desembargador ao COLEPRECOR que também ocorrerá em Brasília/DF..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 656/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 24188/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, no período de 22 a 25/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir os instrutores que ministrarão o treinamento sobre o uso da ferramenta PJe-JT, simultaneamente com o treinamento de implantação do AUD3, para os Secretários de Audiência das Varas do Trabalho de Rio Verde, Jataí, Mineiros e Quirinópolis, conforme cronograma juntado a esta PDC. Processo Principal relacionado a esta PCD: 3977/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 658/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 23510/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor DIEGO CÁSSIO TERTULIANO de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no dia 24/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORAR OBRAS E REFORMAS - Realizar vistoria para verificar a possibilidade de criação de mais uma sala de audiências no Foro de Anápolis e levantar eventuais custos envolvidos, de acordo solicitação de autorização para deslocamento juntada ao PA 22.616/2016..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 953/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – PA Nº 23721/2016, RESOLVE:

Remover a servidora LIGIA FERNANDA KESKE CASSEMIRO, código s162205, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Relações Institucionais para a Coordenadoria de Pagamento, a partir de 28 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 954/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 24062/2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Manter designada a servidora MARIANA BARBOSA SILVA, código s203281, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-5, do Grupo de Apoio aos Juizes Volantes, prestando serviços para a Excelentíssima Juíza Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha, a partir de 18 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 955/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 23792/2016, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 423/2016, que alterou o quadro de funções comissionadas da Secretaria de Orçamento e Finanças;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora REGINA KÁTIA GUIMARÃES PRUDENTE SILVA, código s003834, à disposição desta Corte, para exercer a função comissionada de Chefe de Serviço, código TRT 18ª FC-5, da Secretaria de Orçamento e Finanças, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Secretaria de Orçamento e Finanças, a partir de 22 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 949/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 23830/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Manter lotada a servidora MARIA EDUARDA DE LUCENA ARAUJO, código s162329, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Manter designada a servidora MARIA EDUARDA DE LUCENA ARAUJO, código s162329, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 16 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 951/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, os Processos Administrativos – PA Nº 20628 e Nº 22867/2016,

RESOLVE:

Retificar o art. 2º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe Nº 942, de 9 de novembro de 2016, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Considerar lotada a servidora ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS, código s162256, à disposição desta Corte, no Núcleo de Engenharia, a partir de 3 de novembro de 2016.”

LEIA-SE:

“Considerar lotada a servidora ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS, código s162256, à disposição desta Corte, no Núcleo de Manutenção e Conservação, a partir de 3 de novembro de 2016.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/2016

Dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho José Marcos da Cunha Abreu, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 015909/2015 (MA 086/2016),

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que incorpora a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Justiça zelar pela autonomia do Poder Judiciário, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, conforme disposto no art. 103-B, § 4º, I, da Constituição Federal, tais como suas Resoluções, que têm força vinculante após a publicação, conforme previsto no art. 102, § 5º do Regimento Interno daquele órgão;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, mediante decisões de caráter vinculante, segundo dispõe o art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo digital, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO que promover a melhoria da gestão de pessoas e a qualidade de vida é um objetivo estratégico deste Tribunal, exposto no Plano Estratégico 2015-2020;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO que a Lei 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos,

RESOLVEU, por maioria, parcialmente vencidos os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior, que excluíam a alínea "a" do inciso I do art. 5º e o Desembargador Paulo Pimenta, que afastava a exigência da meta de desempenho estabelecida no § 2º do art. 6º:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores do Tribunal podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II – unidade: subdivisão administrativa do Tribunal dotada de gestor;

III – gestor da unidade: magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão responsável pelo gerenciamento da unidade;

IV – chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados no Tribunal;

V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI – aumentar a qualidade de vida dos servidores;

VII – promover a cultura orientada a resultados de maneira humanizada, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX – respeitar a diversidade dos servidores;

X – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos gestores das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I – a realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

a) estejam em estágio probatório;

b) tenham subordinados;

c) ocupem cargo de direção ou chefia;

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

f) estejam fora do país, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge;

II – verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:

a) com deficiência;

b) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

c) gestantes e lactantes;

d) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

e) que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge;

III – a quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, está limitada a 30% de sua lotação, admitida excepcionalmente a majoração para

50%, a critério da Presidência;

IV – é facultado ao gestor da unidade proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;

V – será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.

§ 1º O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer ao Tribunal, no mínimo, 10 dias por ano, para que não deixem de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no caso de não estar em regime de teletrabalho parcial.

§ 3º São passíveis de desempenho fora das dependências do Tribunal as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: confecção de minutas de sentenças, votos, pareceres, relatórios e propostas de atos normativos, dentre outros.

§ 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas e o Núcleo de Saúde podem auxiliar na seleção dos servidores, avaliando, entre os interessados, aqueles cujo perfil se ajuste melhor à realização do teletrabalho.

§ 5º A participação dos servidores indicados pelo gestor da unidade condiciona-se à aprovação formal da Presidência, que pode delegar tal competência.

§ 6º Aprovados os participantes do teletrabalho, o gestor da unidade comunicará os nomes à área de gestão de pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

§ 7º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do Tribunal.

§ 8º A Secretaria de Gestão de Pessoas disponibilizará semestralmente no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho.

§ 9º O servidor beneficiado por horário especial previsto no art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica, poderá optar pelo teletrabalho, caso em que ficará vinculado às metas e às obrigações da citada norma.

§ 10. O servidor que estiver no gozo da licença referida no art. 5º, I, f, caso opte pela realização do teletrabalho, deverá dela declinar, para a volta ao exercício efetivo do cargo.

Art. 6º A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico do Tribunal, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho.

§ 1º Os gestores das unidades estabelecerão as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores, comunicando previamente à Presidência ou à autoridade a quem tiver sido delegada a competência para esta matéria.

§ 2º A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho será superior à dos servidores que executam mesma atividade nas dependências do órgão.

§ 3º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;

III – a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;

IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

V – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.

Art. 7º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o caput deste artigo, cabendo ao órgão ou ao gestor da unidade estabelecer regra para compensação, sem prejuízo do disposto no art. 10, caput e parágrafo único, desta Resolução.

Art. 8º São atribuições da chefia imediata, em conjunto com os gestores das unidades, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 9º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII – retirar processos e demais documentos das dependências do Tribunal, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VIII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Fica vedado o contato tendente a interferir no resultado do trabalho desempenhado remotamente do servidor com partes ou advogados, vinculados, direta ou indiretamente, aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho.

Art. 10. Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 9º ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade, o qual determinará a imediata suspensão do trabalho remoto.

Parágrafo único. Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido a servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 11. O Tribunal promoverá o acompanhamento e a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de teletrabalho, da seguinte forma:

I – 1 (uma) entrevista individual, no primeiro ano de realização do teletrabalho;

II – 1 (uma) oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores;

III – acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

Art. 12. Os tribunais promoverão a difusão de conhecimentos relativos ao teletrabalho e de orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Parágrafo único: A estrutura tecnológica a cargo do servidor compreende a contratação e contínua atualização de antivírus que atenda as especificações técnicas informadas pela STIC.

Art. 14. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas do Tribunal, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Parágrafo único: A instalação e configuração dos softwares poderá ser realizada diretamente pela STIC, de forma remota quando possível ou presencial quando o servidor apresentar o equipamento diretamente na STIC, sendo de responsabilidade do servidor a prévia retirada de arquivos e programas pessoais.

Art. 15. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 16. O gestor da unidade pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente.

Art. 17. O Presidente deverá designar nova Comissão de Gestão do Teletrabalho com as seguintes atribuições:

I – analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;

II – apresentar relatórios anuais à Presidência, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º desta Resolução;

III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser composta, por 1 (um) representante das unidades participantes do teletrabalho, 1 (um) servidor do Núcleo de Saúde, 1 (um) servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas e 1 (um) representante da entidade sindical ou, na ausência desta, da associação de servidores.

Art. 18. Os gestores das unidades participantes deverão encaminhar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho, apresentando a relação dos servidores que participaram do teletrabalho, as dificuldades observadas e os resultados alcançados.

Art. 19. O Tribunal apresentará, a cada dois anos, avaliação técnica sobre o proveito da adoção do teletrabalho para a Administração, com justificativa, para o CNJ, quanto à conveniência de continuidade de adoção deste regime de trabalho.

Art. 20. Aos servidores que tenha sido autorizado o teletrabalho durante o estágio probatório com amparo no §3º do art. 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, fica garantida a continuidade desta forma de prestação de serviços, sem prejuízo de aplicação dos arts. 15 e 16, observados os seguintes limites:

I – um servidor vinculado a Juiz Titular, exercente de função FC-5;

II – um servidor vinculado a Vara do Trabalho, exercente da função de assistente FC-2;

III – um servidor vinculado a Juiz Volante ou Auxiliar, exercente de função FC-5,

IV – um servidor vinculado a Gabinete de Desembargador, exercente de função FC-5.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções Administrativas nº 22 e nº 23, publicadas no DEJT de 24 de fevereiro de 2015 e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 099/2016.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de novembro de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado CC

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 13.136/2016

Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final dos Processos Seletivos para vagas de estágio do curso de Direito, destinadas à Vara do Trabalho de Formosa; tendo em vista que o referido certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas nos Editais nº 16 e 25/2016 e demais normas que regem a matéria.

Retorne o feito à Diretoria-Geral para as providências decorrentes.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Despacho

Despacho_CSE

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 21.177/2016

Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final dos Processos Seletivos para vagas de estágio do curso de Informática, destinadas Posto Avançado de Porangatu; tendo em vista que os referidos certames foram realizados em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 24/2016 e demais normas que regem a matéria.

Retorne o feito à Diretoria-Geral para as providências decorrentes.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Processo Administrativo nº: 21911/2016

Interessado: EDER EMERSON FONSECA JUSTINO

Assunto: Averbação de tempo de serviço/contribuição.

Decisão: Averbação do tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 5.166 dias, conforme certidão emitida pelo INSS.

Processo Administrativo nº: 22814/2016 - SISDOC.

Interessado(a): Cintia Abadia Cunha

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família

Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº 23319/2016 - sisdoc

Interessado: Paulo Roberto Dragalzew

Assunto: indenização de férias.

Decisão: deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 19531/2016 – SISDOC

Interessado (a): ELIANA MARA CAMACHO MARINS

Código: s203263

Assunto: Adicional de Qualificação

Decisão: Deferido

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Edital	1
Edital GP/DG/SGPE	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Edital	3
Edital SCR_SM	3
Portaria	3
Portaria SCR/SM	3
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG	5
Portaria DG/SGPE	6
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	7
Resolução	7
Resolução Administrativa	7
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	10
Aviso/Comunicado	10
Aviso/Comunicado CC	10
Despacho	10
Despacho_CSE	10
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
Despacho	11
Despacho SGPE	11